

**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1.694//2006

**CRIA O DIA DA CONSCIENCIA NEGRA NO  
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA  
PALHA**, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a  
Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do  
art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de  
São Gabriel da Palha, a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica criado na circunscrição do Município de São Gabriel da Palha, o Dia da Consciência Negra, a ser comemorado no dia 20 (vinte) de novembro de cada ano.
- Art. 2º** - As entidades Educacionais do Município estão autorizadas a promoverem: Seminários, Simpósios, Palestras, Atos Culturais, Apresentação de Grupos: de Danças, Capoeira e outros.
- Art. 3º** - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, direcionar e providenciar local apropriado para realização dos eventos a que se referem o Artigo 2º.
- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

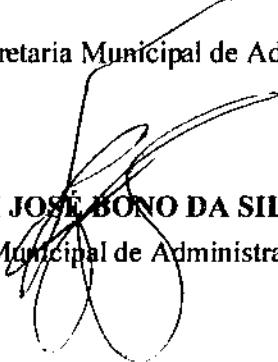
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 22 de dezembro de 2006.

  
**RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA**

*Prefeita Municipal*

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**JOAQUIM JOSÉ BONO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração